

**AUTORIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA VANTAJOSIDADE**  
**DE ADESÃO À ATA**

**PROCESSO: 075/2025**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO – SEMCAT**, em cumprimento ao disposto no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133/2021, apresenta a presente **Justificativa de Vantajosidade**, com o objetivo de instruir o processo de adesão, na condição de órgão não participante, à Ata de Registro de Preços nº 2025.005, originária do Pregão SRP nº 9/2025.005, gerenciada pela Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua/PA.

Trata-se de demanda relativa à aquisição de materiais de limpeza e higiene, insumos absolutamente indispensáveis ao funcionamento cotidiano das unidades que compõem a rede socioassistencial (SUAS) deste Município. Os produtos contemplados na contratação destinam-se à higienização de ambientes, desinfecção, conservação das instalações, prevenção de riscos sanitários e promoção de condições adequadas de salubridade em espaços de circulação de usuários e servidores.

A manutenção de padrões mínimos de limpeza e higiene é requisito essencial ao funcionamento de equipamentos públicos que prestam atendimento direto à população, sobretudo crianças, adolescentes, idosos, pessoas com deficiência, famílias em situação de vulnerabilidade e demais usuários dos serviços socioassistenciais. A indisponibilidade desses materiais compromete condições básicas de saúde, risco sanitário, deterioração de ambientes de uso coletivo e potencial paralisação de atividades, o que viola o princípio da continuidade do serviço público e afeta a dignidade dos usuários e trabalhadores.

Portanto, a disponibilidade ininterrupta desses insumos não é apenas conveniente, mas condição inafastável para assegurar o pleno funcionamento das unidades e a adequada execução das políticas socioassistenciais sob responsabilidade desta Pasta.

Nos termos do art. 86, §2º, da Lei nº 14.133/2021, verifica-se o atendimento integral dos requisitos legais que autorizam a adesão pretendida.

Em primeiro lugar, quanto à **vantajosidade**, a adesão à Ata de Registro de Preços em referência evita a necessidade de instauração de novo certame licitatório, cuja instrução demandaria dispêndio de tempo e de recursos administrativos, além de atrasar o atendimento da necessidade urgente e continuada desta Secretaria. Assim, a medida assegura eficiência, economicidade e celeridade, em consonância com os princípios que regem a Administração Pública.

No que se refere à **compatibilidade de preços**, a pesquisa de mercado realizada no âmbito da SEMCAT apurou valor médio de **R\$ 3.163.416,05 (três milhões, cento sessenta e três mil, quatrocentos dezesseis reais, cinco centavos)**, enquanto a adesão à Ata de Registro de Preços mencionada corresponde ao montante de **R\$ 2.806.638,09 (dois milhões, oitocentos e seis mil, seiscentos trinta e oito reais, nove centavos)**. Verifica-se, portanto, uma diferença de **R\$ 356.777,96 (trezentos cinquenta e seis mil, setecentos setenta e sete reais, noventa e seis centavos)** em favor da Administração, o que demonstra, além da

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO**

compatibilidade com os preços correntes de mercado, uma economia concreta e significativa para os cofres públicos, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Por fim, quanto à **anuênciā do órgão gerenciador e do fornecedor**, consta nos autos a manifestação expressa de ambos, o que atende ao requisito previsto no art. 86, §2º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

Ressalte-se, ainda, que a presente despesa conta com previsão orçamentária suficiente para sua cobertura, devidamente consignada em dotação específica desta Secretaria, o que garante a regularidade fiscal e contábil do procedimento.

Diante desse quadro, resta cabalmente demonstrada a vantajosidade da adesão pretendida, em estrita observância ao interesse público e aos ditames da legislação vigente, sobretudo por se tratar de fornecimento contínuo de insumos essenciais ao adequado funcionamento das unidades e serviços da SEMCAT.

Assim, com fundamento no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO E JUSTIFICO A VANTAJOSIDADE** a adesão da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho – SEMCAT, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social, à Ata de Registro de Preços nº 2025.005, originária do Pregão SRP nº 9/2025.005, gerenciada pela Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua/PA, na condição de órgão não participante, observadas as condições estabelecidas pelo órgão gerenciador e aceitas pelo fornecedor registrado.

Ananindeua/PA, 21 de outubro de 2025

**FRANCILDA PEREIRA DA SILVA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**